

**Coordenadoria de Administração  
Divisão de Compras e Contratos**

**Data da emissão:** 08/06/2026

**CONTRATADA:** 62.875.783 NATANAEL PAULINO DOS SANTOS, CNPJ nº 62.875.783/0001-04

**Endereço:** Rua Luziania, S/N, Quadra 11, Lote 147, Vila Jayara, Anápolis/GO, CEP: 75.064-330

**CONTRATANTE:** PMSP/SF/COADM/Divisão de Compras e Contratos

**Endereço:** Rua Libero Badaró, 190, 17 ° andar, Centro, São Paulo- SP – CEP 01008-000

**Telefone:** (11) 2873-6106

**E-mail:** [dicomequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:dicomequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br)

**Assunto:** Nota de Empenho nº 60.414/2026

**Processo SEI:** 6017.2026/0024194-5

**OBJETO:** Aquisição de duas assinaturas de software em nuvem para criação de conteúdos digitais interativos, plano com funcionalidades equivalentes ao perfil de uso em equipe, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no Termo de Referência.

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Por este termo, declaro que recebi da Secretaria Municipal da Fazenda a **Nota de Empenho nº 60.414/2026**.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

62 875 783		Assinado de forma digital
NATANAEL		por 62 875 783 NATANAEL
PAULINO DOS		PAULINO DOS
SANTOS:628757830		SANTOS:62875783000104
00104		Dados: 2026.06.09 09:40:45 -03'00'

Assinatura

**ESTE TERMO DEVE SER PREENCHIDO E RETORNADO VIA E-MAIL PARA  
[dicomequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:dicomequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 60414

Ordinário  
Data de Emissão: 03/06/2026  
Processo: 6017.2026/0024194-5

Identificação da Unidade

Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal da Fazenda SF  
Unidade: 17.20 - Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP FEMATF  
Endereço: Rua Libero Badaró - 190 - 22 ANDAR - Centro - São Paulo - SP - 01008000 CNPJ: 45.670.680/0001-99  
Telefone: (11) 2873-6025

Identificação do Credor

Credor: 62875783 NATANAEL PAULINO DOS SANTOS  
Endereço: LUZIANIA - S/N - - VILA JAYARA - Anápolis - GO - 75064330 CNPJ / CPF: 62.875.783/0001-04  
Telefone: 62 9216438

Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente -

Identificação da Dotação

Programática: 17.20.04.126.4002.2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação  
Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 08.1.759.1383 - PMSP-SF/Fundo Especial para a Modernização da Adm. Tributária e da Adm  
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial  
Fonte Rec. Exec.: 08.1.759.1383 - PMSP-SF/Fundo Especial para a Modernização da Adm. Tributária e da Adm

Especificação da Despesa

SubElemento: 06 - Locação de Software  
Item: 01 - Locação de Software  
Histórico: CDM - Aquisição de 2 Assinaturas de software em nuvem para criação de conteúdos digitais interativos  
Fundam.Legal - Amparo Legal: 115 - Art. 75 – Inciso II – Lei Federal 14.133/20 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação  
Valor: R\$ 5.200,00 Cinco Mil e Duzentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 2.993.746,07	Reserva : 41386/2026
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 5.582,26	Contratação : 17453/2026
Valor do Empenho:	R\$ 5.200,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 2.988.546,07	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 382,26	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 90 Descrição 30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur

Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	5.200,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Identificação da Unidade Executora

Empresa: 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal da Fazenda SF  
Unidade: 17.10 - Gabinete do Secretário SF - SFG

Assinado de forma digital por  
FERNANDA RODRIGUES LINO DE  
ARRUDA:  
Dados: 2026.06.03 15:00:47 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D920088

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO <b>17.20.04.126.4002.2.818.33904000.08</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6017.2026/0024194-5</b>	Nº DO EMPENHO <b>60414/2026</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FEMATF	NOME Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP		TELEFONE (11) 2873-6025

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,00	un	CDM - Aquisição de 2 Assinaturas de software em nuvem para criação de conteúdos digitais interativos	2.600,000000	5.200,00
DATA DE EMISSÃO 03/06/2026				<b>R\$</b>	<b>5.200,00</b>

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO <b>17.20.04.126.4002.2.818.33904000.08</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6017.2026/0024194-5</b>	Nº DO EMPENHO <b>60414/2026</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FEMATF	NOME Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP	TELEFONE (11) 2873-6025	

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

**OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO:**

Duas assinaturas de software em nuvem para criação de conteúdos digitais interativos, plano com funcionalidades equivalentes ao perfil de uso em equipe, pelo período de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência no SEI (153770770), Estudo Técnico Preliminar SEI (153701178).

**FORMA DE PAGAMENTO:**

30 dias corridos a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, nos termos da Portaria SF n.º 275/2024. O CNPJ para faturamento é o 46.392.130/0001-18 - Secretaria Municipal da Fazenda.

**PENALIDADES:**

Aplicáveis os procedimentos e as sanções previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Seção XI artigos 145 a 149 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022. Salvo ocorrência de força maior ou culpa exclusiva da Administração, as penalidades aplicar-se-ão ainda em outras hipóteses, considerando o princípio da proporcionalidade/razoabilidade e a manutenção de programa de integridade, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de 10%, sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato;

Multa de 20%, sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;

Multa de 30%, sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento;

realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados;

Multa de 2%, sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;

Multa de 3%, sobre o valor mensal (ou total) do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro;

Multa de 0,5%, por dia sobre o valor mensal (ou total) do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 dias corridos. Após 10 dias corridos de atraso será considerada inexecução parcial do contrato;

Multa de 1 %, por dia sobre o valor mensal (ou total) do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência do 11º ao 20º dia corrido. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Contratação direta fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 62.100/22"

Fica eleito o foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Este anexo substitui o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei Supracitada.

Vincula-se a este documento o Termo de Referência.